

Praça 1º Março - Centro - São João do Oriente - MG CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90 Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 - e-mail: licitacao@saojoaodooriente.com.br

### **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

## PAC N° 041/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Razão Social:			
CNPJ N.º			
Endereço:			
E-mail:			
Cidade:		Estado:	
Telefone/Fax			
Pessoa para contato:			
Recebemos, através do seto acima identificada.	or de licitações nesta	a data, cópia do instrumento co	nvocatório da licitação
Local:	_ ,, de	de 2017	
	As	ssinatura	
solicita de Vossa Senhoria pe Contratos por meio do Faz	oreencher o recibo d x (033) 3356-1190 ou	ura de São João do Oriente - de entrega do edital e remeter u e-mail: <u>licitacao@saojoaodoc</u>	ao Núcleo de Licitações <u>priente.mg.gov.br</u>
		Licitações e Contratos da con rio, bem como de quaisquer inf	
São João do Orien	te/MG, 18/05/2017	7.	
_	Wellington	Aniceto Vindilino	
Pr		ão Permanente de Licitações	



Praça 1º Março - Centro - São João do Oriente - MG CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90 Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 - e-mail: licitacao@saojoaodooriente.com.br

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017

## 1 - PREÂMBULO:

- **1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE ESTADO DE MINAS GERAIS**, sito na Praça 1º Março nº. 46, através do Prefeito Municipal, torna público que o Pregoeiro instituído pela Portaria nº 015/2017, de 02 de janeiro de 2017, estará reunida com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **"Menor preço Global"**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006:
- **1.2.** Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **09:00 horas do dia 31/05/2017**.
- 1.3 O edital completo poderá ser obtido pessoalmente pelos interessados no Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (33) 3356-1159, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

### 2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1 O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULOS 0 KM PICK-UP PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- **2.2** As quantidades e a discriminação detalhada dos produtos objeto deste edital, constam na Planilha de Proposta de Preços, anexo I, o qual faz parte integrante deste Edital.

### 3 - DA ABERTURA:

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**DATA DA ABERTURA: 31/05/2017** 

HORA: 09:00 Horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de São João do Oriente - MG

Praca 1º Marco, 46 - Centro

Cep: 35.146-000

São João do Oriente - MG

### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **4.1** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
  - a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Oriente - MG;



Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90 Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail: licitacao@saojoaodooriente.com.br

- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de São João do Oriente.

### **5 - DO CREDENCIAMENTO:**

- **5.1** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- **5.2** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.
- **5.3** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.
- **5.4** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá apresentar firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, que detenham os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **5.5** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.
- **5.6** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP.

### 6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

- **6.1** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.
- **6.2** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, o Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:
- **6.2.1 –** No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar o Pregoeiro ou Equipe de Apoio, <u>em separado de qualquer dos envelopes</u>, os seguintes documentos:
  - a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (conforme modelo em anexo);
  - b) Procuração publica ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
  - c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:



Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90 Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail: licitacao@saojoaodooriente.com.br

I cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, <u>no caso de empresa</u> individual;

II registro comercial, no caso de empresa individual;

III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

**IV** Inscrição do ato constitutivo, <u>no caso de sociedade civil</u>, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**V** Decreto de autorização, <u>em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país</u>, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

- d) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:
- **6.2.2** A não entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- **6.2.3** A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

6.2.4 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE NOME COMPLETO DO LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 DATA DE ABERTURA: 31/05/2017 HORÁRIO: 09:00 HORAS

6.2.5 ENVELOPE II -DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE NOME COMPLETO DO LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 DATA DE ABERTURA: 31/05/2017

HORÁRIO: 09:00 HORAS

- **6.3** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ORIENTE MG, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).
- **6.4** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)
- **6.5** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



Praça 1º Março - Centro - São João do Oriente - MG CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90 Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 - e-mail: licitacao@saojoaodooriente.com.br

- **6.6** A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São João do Oriente MG, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de São João do Oriente MG, situada na Praça 1º Março nº. 46, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 h.
- **6.7** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- **6.8** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

### 7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

- **7.1** O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:
  - I Ser apresentada em formulário conforme modelo constante no, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas serem rubricadas;
  - II Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
  - III Apresentar marca do veículo ofertado.
  - IV Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
  - V Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;
  - **VI** Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 15.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.
- **7.2** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- **7.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90 Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail: licitacao@saojoaodooriente.com.br

- **7.4** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- **7.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- **7.7** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- **7.8** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- **7.9** Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada estiver presente na sessão, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
- **7.10** Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
- **7.11** Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas comerciais.
- **7.12** Será classificado em primeiro lugar o licitante que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço total.
- **7.13** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **7.14** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

- **8.1** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:
- **8.1.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretores em exercício

- 8.2 A documentação relativa à habilitação fiscal, contábil e técnica, consistirá em:
- **8.2.1** Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.
- **8.2.2** Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os



Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90 Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail: licitacao@saojoaodooriente.com.br

documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

- **8.2.3** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal)
- **8.2.4** Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- 8.2.5 Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- **8.2.6** Certidão Negativa de Débitos previdenciárias (INSS Instituto Nacional de Seguridade Social).
- **8.2.7** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.
- 8.2.8 Prova de regularidade relativo a Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **8.2.9** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação;
- **8.2.10** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.
- **8.2.11** Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste edital.

### 9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **9.1** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:
  - a) A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
  - b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
  - c) Os envelopes de nº 01 Proposta e nº 02 Habilitação devidamente identificados e lacrados.
  - d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
  - e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme alínea "d" do item 6.2.1.
- **9.2** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.



Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90 Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail: licitacao@saojoaodooriente.com.br

- **9.3** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea "a", do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- **9.4** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- **9.5** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

### **10 - DO JULGAMENTO:**

- **10.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.
- **10.1.1** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.
- **10.1.2 –** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.
- **10.1.2.1 –** Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.
- **10.1.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.
- 10.2 Etapa de Classificação de Preços:
- **10.2.1** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.
- **10.2.2** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- **10.2.3** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- **10.2.4** O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- **10.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90 Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail: licitacao@saojoaodooriente.com.br

- **10.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- **10.2.7** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo següencialmente, em ordem decrescente de valor.
- **10.2.8** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- **10.2.9** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **10.2.10** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- **10.2.11** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.
- **10.2.12** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- **10.2.13** Nas situações previstas nos subitens 10.2.9 e 10.2.12, a Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.
- **10.2.14** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente ás sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.
- **10.2.15** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;
- **10.2.16** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

# 10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

- **10.3.1 –** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:
  - a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
  - b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.



Praça 1º Março - Centro - São João do Oriente - MG CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90 Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 - e-mail: licitacao@saojoaodooriente.com.br

- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.
- **10.4.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- **10.4.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
- **10.4.3 –** As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **10.4.4 –** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.
- **Parágrafo Único** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **10.4.5** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- **10.4.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo pregoeiro.
- **10.4.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a analise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- **10.4.8** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a



Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90 Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail: licitacao@saojoaodooriente.com.br

nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.4.9** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São João do Oriente - MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

#### 11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à licitante vencedora.
- **11.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal de São João do Oriente MG, sito na Praça 1º Março nº. 46, CEP 35.146-000, São João do Oriente MG;
- **11.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- **11.5.1** Também não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

### 12 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- **12.1 –** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- **12.2** A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de <u>03 (três) dias consecutivos</u>, contados a partir da convocação.
- **12.3** O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.
- **12.4** O PREGOEIRO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na



Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90 Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail: licitacao@saojoaodooriente.com.br

ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.5** – O prazo da contratação será da data da assinatura do contrato encerrando com total obrigação contratual, efetiva entrega dos veículos, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

### 13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

**13.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irreajustável.

## 14 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

**14.1** – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações 2017.

### 15 - DO FORNECIMENTO:

- **15.1** O veículo será fornecidos após emissão de ordem de fornecimento expedido pelo órgão responsável, onde deverá se cumprir na data ora estabelecida, sendo sua entrega no município de São João do Oriente MG, pelo prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.
- **15.2** A licitante vencedora garantirá a qualidade das condições do veículo como o prazo de garantia dos mesmos estabelecido pelo fabricante.
- **15.3** A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos bens licitado prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
- **15.4** A licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas se o bem licitado que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 15.5 Em caso de inexecução, imperfeição do material, inconformidade do veículo com o objeto disposto no termo de referencia, bem como irregularidade fiscal, a Prefeitura Municipal de São João do Oriente fica desobrigada do pagamento e a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para apresentação do novo veículo.

### 16 - DO PAGAMENTO:

- **16.1** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de São João do Oriente MG, em até 05 (cinco) dias após a data da entrega dos veículos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
- **16.2 –** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluis após a sua reapresentação.
- **16.3** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.



Praça 1º Março - Centro - São João do Oriente - MG CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90 Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 - e-mail: licitacao@saojoaodooriente.com.br

**16.4** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

### 17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

**17.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I entregar com pontualidade o bem licitado solicitado.

Il Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias:

**III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do bem, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**17.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

**III** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### 18 - DAS PENALIDADES:

- **18.1** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- **18.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
  - I advertência:
  - II multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
  - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
  - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **18.3**. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **18.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90 Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail: licitacao@saojoaodooriente.com.br

**18.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 19 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- **19.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (33) 3356-1159.
- **19.2** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- **19.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, poderá ou não ser designada nova data para a realização do certame.

### 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **20.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- **20.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- **20.3** É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **20.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.
- **20.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de São João do Oriente, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **20.6** O Prefeito Municipal de São João do Oriente, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.
- **20.7** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- **20.8** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Inhapim MG.



Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90 Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail: licitacao@saojoaodooriente.com.br

**20.9** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

**20.11** Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo II - Minuta do Contrato

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IV - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo V – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

São João do Oriente - MG, 18 de maio de 2017.

Joaquim Coelho da Silva Prefeito Municipal



Praça 1º Março - Centro - São João do Oriente - MG CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90 Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 - e-mail: licitacao@saojoaodooriente.com.br

## ANEXO I – Planilha de Proposta de Preços

## **ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	VR.UNIT	VR.TOTAL
	Veículo Linha Leve			
	Pick Up			
	Cor			
	Branco			
	Dua Portas			
	Ano/Modelo – Mínimo 2017/2017			
	74107 Wodelo 1 Millio 2017/2017			
	Itens de série			
	<ul> <li>* Alça de segurança dianteira lado</li> </ul>			
	passageiro			
	<ul> <li>* Apoios de cabeça dianteiros com</li> </ul>			
	regulagem de altura			
	* Assoalho em carpete			
	* Bancos dianteiros reclináveis			
	* Bancos revestidos em tecido     * Bancos revestidos em tecido			
	* Barra de proteção nas portas     * Broke light			
	<ul><li>* Brake light</li><li>* Calotas integrais</li></ul>			
	* Cintos de segurança dianteiros retráteis de			
	3 pontos			
	<ul> <li>* Cobertura da alavanca (empunhadura) do</li> </ul>			
	freio de mão			
	<ul> <li>* Console parcial</li> </ul>			
	<ul> <li>* Hodômetro digital (total e parcial)</li> </ul>			
	<ul> <li>* Indicador gradual de temperatura da água</li> </ul>			
01	<ul> <li>* Indicador gradual do nível de combustível</li> </ul>	01		
	<ul> <li>* Inibidor de marcha à ré</li> </ul>			
	<ul> <li>* Luz de leitura dianteira com interruptor na</li> </ul>			
	porta lado motorista			
	* Maçanetas e retrovisores externos na cor			
	preta • * Motor 1.0 8V Flex			
	* Painéis de porta parciais em tecido			
	<ul> <li>* Para-choque dianteiro com pintura parcial</li> </ul>			
	na cor do veículo			
	<ul> <li>* Para-sol motorista com porta-documentos</li> </ul>			
	<ul> <li>* Retrovisor interno com função dia/noite</li> </ul>			
	<ul> <li>* Rodas Pneus 165/70 R13 ou 175/70 r13</li> </ul>			
	<ul><li>* Tomada 12V</li></ul>			
	<ul> <li>* Volante espumado</li> </ul>			
	<ul> <li>*Air bag + Freios ABS.</li> </ul>			
	<b>G</b>			
	Ficha Técnica			
	Motor     Cilindrade total (ee), 000 1			
	<ul><li>Cilindrada total (cc): 999,1</li><li>Potência mínima (cv): 65,0 (G) /</li></ul>			
	66,0 (A) a 6.000 rpm			
	• Torque mínima (kgf.m): 9,1 (G) /			
	9,2 (A) a 2.500 rpm			
	<ul> <li>Número de cilindros: 4 em linha</li> </ul>			
	<ul> <li>Nº de válvulas por cilindro: 2</li> </ul>			
	11 do talitado por climaros 2			



Praça 1º Março - Centro - São João do Oriente - MG CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90 Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 - e-mail: licitacao@saojoaodooriente.com.br

Alimentação		
<ul> <li>Combustível: Flex (Gasolina – Álcool)</li> </ul>		
<ul> <li>Câmbio e embreagem</li> </ul>		
<ul> <li>Número de marchas: 05 à frente e 01 a ré</li> </ul>		
<ul><li>Rodas</li></ul>		
<ul> <li>Pneus: 165 70 R13 - 79T ou 175/70 r13</li> </ul>		
<ul> <li>Peso do veículo</li> </ul>		
<ul> <li>Peso mínimo rebocável (reboque sem freio): 400,0 Kg</li> <li>Carga útil (com condutor):de no mínimo 400,0 Kg</li> <li>Em ordem de marcha (Std A): ser</li> </ul>		
no mínimo 820,0 Kg (2P) e 840,0 Kg (4P)		
<ul> <li>Dimensões externas</li> </ul>		
<ul> <li>Tanque de combustível mínimo (litros): 50</li> <li>Comprimento do veículo (mm): no mínimo 3.693</li> <li>Largura mínima do veículo (mm): 1.548</li> <li>Altura mínima do veículo (mm): 1.445</li> <li>Entre-Eixos Mínima (mm): 2.361</li> <li>Altura do solo Mínima (mm): 122</li> </ul>		
	i .	1

Validade da Proposta	
Condições de Pagamento:	
Prazo de Entrega dos objetos:	



Praça 1º Março - Centro - São João do Oriente - MG CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90 Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 - e-mail: licitacao@saojoaodooriente.com.br

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO N.º xxx /2.2017

## 

I - CONTRATANTES: "MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, Pessoa Jurídica de
Direito Público Interno, com sede a Praça 1º Março nº. 46, inscrita no CGC/MF sob o n.º
18.338.848/0001-90, denominada CONTRATANTE/ e a empresa xxxxxxxxxxxxxxx., Pessoa Jurídica de
Direito Privado, estabelecida à Rua, inscrita no CNPJ/MF nº
e Inscrição Estadual nº
II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr Xxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador do CPF/MF no e Cédula de Identidade RG
residente e domiciliado nesta cidade, à Rua, $n^e$ Apto e a CONTRATADA o Si, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua
Centro.
III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de 01 (um) veículo 0 Km linha leve modelo pick-up, para a Secretaria Municipal de Educação, para atender a demanda e necessidade do setor de Educação conforme proposta apresentada pela contratada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

**2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

**II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

**IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90 Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail: licitacao@saojoaodooriente.com.br

**2.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

**III** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**IV** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

- **3.1** O veículo será fornecido após emissão de ordem de fornecimento expedido pelo órgão responsável, onde deverá se cumprir na data ora estabelecida, sendo sua entrega no município de São João do Oriente MG, pelo prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.
- **3.2** A Contratada garantirá a qualidade e garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante.
- **3.3** A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega do bem licitado prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
- **3.4** A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o materiais que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- **3.5** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 4.4 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, a contar da efetiva entrega do bem desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 4.5 A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- 4.6 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a



Praça 1º Março - Centro - São João do Oriente - MG CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90 Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 - e-mail: licitacao@saojoaodooriente.com.br

fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

## 5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

**5.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será ATÉ **EFETIVA ENTREGA DO BEM LICITADO**, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- **8.1** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- **8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento**) do valor do contrato,

III— suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- **8.3.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicandose o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- **8.4** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.



Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90 Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail: licitacao@saojoaodooriente.com.br

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal  $n^{\varrho}$  8.666/93;

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará até efetiva entrega do bem licitado.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Inhapim Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

	SÃO JOÃO DO ORIENTE-MG,	de	de 2.017
xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxx		
Prefeito Municipal		CPF	
Contratante		Contrata	do

Testemunhas:



Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90 Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail: licitacao@saojoaodooriente.com.br

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

ANEXO III

Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação

## **DECLARAÇÃO**

Nome	da Eı	mpresa	a			
(CNPJ)				à	(endereço	completo , Declara,
sob as penas da lei, que até a presente d contratação com a administração pública, c posteriores).						habilitação e
Local e Data,	de .				de	
Assinatura do responsá	ável le	egal e d	carimbo o	do CN	PJ	_

Obs: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90 Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 - e-mail: licitacao@saojoaodooriente.com.br

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

### **ANEXO IV**

## DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR DE IDADE

inscrito no	CNPJ n°						_, por
intermédio	de	seu	representante	legal )	0	(a)	Sr.
do CPF n° Lei 8.666, de	21 de junho	de 1993, a	Carteira de Identidade , DECLARA, para fin: acrescido pela Lei 9.8	s do disposto 54, de 27 de	o no inciso outubro o	o V do art. de 1999, q	. 27 da ue não
emprega men	or de dezes	seis anos.	to) anos em trabalho os 14 (quatorze) anos				e não
(Observação:	em caso afii	mativo, as	sinalar a ressalva aciı	ma).			
Local	e data,	de			de		
		Ass	sinatura e carimbo do	CNPJ		<del></del>	



Praça 1º Março - Centro - São João do Oriente - MG CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90 Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 - e-mail: licitacao@saojoaodooriente.com.br

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

### ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

inscrito no	CNPJ	n°						_, por
intermédio	de	sei	u represe	entante	legal )	0	(a)	Sr.
publicada no Pregão Prese	do previs DOU de encial nº x	sto no inc 18 de jul xxx/2017	) da Carteira de , DECLARA siso VII do art. 4 ho de 2002, e r da Prefeitura M namente os req	A, por seu lº da Lei n no subitem unicipal de	representante ° 10.520/2002 i 9.1.1 do me e São João do	2, de 17 de smo edita Oriente	de julho de al, e para - MG, DEC	2002, fins do CLARA
Loca	l e data, _	de <sub>.</sub>				de		
			Assinatura e d	arimbo do	CNPJ		<del></del>	

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



Praça 1º Março - Centro - São João do Oriente - MG CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90 Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 - e-mail: licitacao@saojoaodooriente.com.br

## **Anexo VI**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

inscrito no	CNPJ n°						_, por
intermédio	de	seu	representante	legal	0	(a)	Sr.
			0 1 1 1 1 1 1 1	)			
·			Carteira de Identidade				
			_, DECLARA, por seu				
	que recebe	u todos os	npleto do edital deste documentos e inform ão.	•			
Local	e data,	de			de		